

SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	MICRO	93PB37D2M6C016550	CMW 3659	26396	2005
SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ	MICRO	93PB37D2M6C016472	CMW 3593	26362	2005
SANTO ANTONIO DO JARDIM	MICRO	93PB37D2M6C016653	CMW 3709	26466	2005
SANTO EXPEDITO	MICRO	93PB37D2M6C016697	CMW 9896	26496	2005
SANTOPOLIS DO AGUAPEI	MICRO	93PB37D2M6C016427	CMW 8769	26342	2005
SÃO PEDRO DO TURVO	MICRO	93PB37D2M5C016193	CMW 8702	26275	2005
SÃO BENTO DO SAPUCAI	MICRO	93PB37D2M6C017085	DJP 3042	26583	2005
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	MICRO	93PB37D2M5C016406	CMW 8740	26313	2005
SÃO JOÃO DO IRACEMA	MICRO	93PB37D2M6C016477	CMW 3597	26364	2005
SÃO JOÃO PAU DALHO	MICRO	93PB37D2M6C016702	CMW 9897	26497	2005
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	MICRO	93PB37D2M5C016310	CMW 8661	26236	2005
SÃO JOSÉ DO BARREIRO	MICRO	93PB37D2M6C017099	DJP 3046	26587	2005
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	MICRO	93PB37D2M6C016556	CMW 3693	26412	2005
SÃO LOURENÇO	MICRO	93PB37D2M6C017100	DJP 3050	26591	2005
SÃO LUIZ DO PARAITINGA	MICRO	93PB37D2M6C017090	DJP 3051	26592	2005
SÃO MIGUEL ARCANJO	MICRO	93PB37D2M6C016990	DJP 3057	26526	2005
SÃO PEDRO	MICRO	93PB37D2M6C016549	CMW 3677	26402	2005
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	MICRO	93PB37D2M6C016570	CMW 3695	26414	2005
SÃO SIMÃO	MICRO	93PB37D2M6C016539	CMW 3661	26397	2005
SARAPUI	MICRO	93PB37D2M6C016991	DJP 3058	26527	2005
SARUTAÍÁ	MICRO	93PB37D2M6C016994	DJP 3059	26528	2005
SEBASTIANOPOLIS DO SUL	MICRO	93PB37D2M5C016396	CMW 8739	26312	2005
SERRA AZUL	MICRO	93PB37D2M6C016533	CMW 3662	26398	2005
SETE BARRAS	MICRO	93PB37D2M6C017047	DJP 3022	26564	2005
SEVERINEA	MICRO	93PB37D2M6C017096	DJP 3045	26586	2005
SILVEIRAS	MICRO	93PB37D2M6C017101	DJP 3052	26593	2005
SOCORRO	MICRO	93PB37D2M6C016548	CMW 3680	26403	2005
SUD MENCUCI	MICRO	93PB37D2M6C016446	CMW 8773	26346	2005
SUZANÓPOLIS	MICRO	93PB37D2M6C016448	CMW 8772	26345	2005
TABAPUÁ	MICRO	93PB37D2M5C016382	CMW 8736	26309	2005
TABATINGA	MICRO	93PB37D2M6C017060	DJP 3031	26572	2005
TACIBA	MICRO	93PB37D2M6C016737	CMW 9898	26498	2005
TAPIRAÍ	MICRO	93PB37D2M6C016995	DJP 3061	26530	2005
TAQUAI	MICRO	93PB37D2M6C016993	DJP 3060	26529	2005
TAQUARITUBA	MICRO	93PB37D2M6C017003	DJP 3062	26531	2005
TAQUARIVAI	MICRO	93PB37D2M6C017015	DJP 3063	26532	2005
TARUMÁ	MICRO	93PB37D2M6C016741	CMW 9899	26499	2005
TATUI	MICRO	93PB37D2M6C017009	DJP 3064	26533	2005
TEJUPÁ	MICRO	93PB37D2M6C017023	DJP 3065	26534	2005
TEODORO SAMPAIO	MICRO	93PB37D2M6C016715	CMW 9900	26500	2005
TERRA ROXA	MICRO	93PB37D2M6C017088	DJP 3053	26594	2005
TIMBURI	MICRO	93PB37D2M5C016220	CMW 8703	26276	2005
TORRE DE PEDRA	MICRO	93PB37D2M6C017000	DJP 3066	26535	2005
TRABIJU	MICRO	93PB37D2M6C017089	DJP 3038	26579	2005
TRÊS FRONTEIRAS	MICRO	93PB37D2M5C016389	CMW 8735	26308	2005
TUIUTI	MICRO	93PB37D2M6C016531	CMW 3681	26404	2005
TUPI PAULISTA	MICRO	93PB37D2M6C016740	CMW 9901	26501	2005
TURIUBA	MICRO	93PB37D2M6C016429	CMW 8768	26341	2005
TURMALINA	MICRO	93PB37D2M5C016374	CMW 8734	26307	2005
UBARANA	MICRO	93PB37D2M5C016387	CMW 8733	26306	2005
UBIRAJARA	MICRO	93PB37D2M5C016359	CMW 8722	26295	2005
UCHOÁ	MICRO	93PB37D2M5C016267	CMW 8676	26251	2005
UNIÃO PAULISTA	MICRO	93PB37D2M6C016428	CMW 8757	26330	2005
URÚ	MICRO	93PB37D2M5C016185	CMW 8671	26246	2005
URUPES	MICRO	93PB37D2M5C016409	CMW 8758	26331	2005
VARGEM	MICRO	93PB37D2M6C016560	CMW 3682	26405	2005
VERA CRUZ	MICRO	93PB37D2M6C016718	CMW 9902	26502	2005
VITORIA BRASIL	MICRO	93PB37D2M6C016421	CMW 8760	26333	2005
ZACARIAS	MICRO	93PB37D2M6C016442	CMW 8766	26339	2005

DECRETO Nº 52.296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Estabelece o número de Procuradores dos órgãos de execução das áreas do Contencioso e da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O número de Procuradores destinado aos órgãos de execução do Contencioso Geral e da Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado fica estabelecido na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.238, de 31 de outubro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de outubro de 2007.

ANEXO

A que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 52.296, de 24 de outubro de 2007

I - ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL	
Procuradoria Fiscal	145
Procuradoria Judicial	220
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário	40
Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília	20
Procuradoria Regional da Grande São Paulo	87
Procuradoria Regional de Santos	29
Procuradoria Regional de Taubaté	29
Procuradoria Regional de Sorocaba	28
Procuradoria Regional de Campinas	60
Procuradoria Regional de Ribeirão Preto	30
Procuradoria Regional de Bauru	20
Procuradoria Regional de São José do Rio Preto	21
Procuradoria Regional de Araçatuba	13
Procuradoria Regional de Presidente Prudente	17
Procuradoria Regional de Marília	13
Procuradoria Regional de São Carlos	13

II - ÁREA DA CONSULTORIA GERAL:

Procuradoria Administrativa	20
Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios	4
Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas	7
Procuradoria para Assuntos Tributários	5
Procuradoria da Junta Comercial	5
Consultorias Jurídicas:	
da Secretaria da Administração Penitenciária	10
da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	10
da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5

da Secretaria da Cultura	5
da Secretaria de Desenvolvimento	6
da Secretaria de Economia e Planejamento	6
da Secretaria da Educação	12
da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho	3
da Secretaria de Ensino Superior	3
da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	5
da Secretaria da Fazenda	12
da Secretaria de Gestão Pública	6
da Secretaria da Habitação	4
da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania	6
da Secretaria do Meio Ambiente	7
da Secretaria de Saneamento e Energia	3
da Secretaria da Saúde	15
da Secretaria da Segurança Pública	16
da Secretaria dos Transportes	3
da Secretaria dos Transportes Metropolitanos	4
da Polícia Militar do Estado de São Paulo	8
da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO	2
do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE	4
da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE	3
do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP	5
do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC	3
da São Paulo Previdência - SP Prev	5
do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	6
do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	3
da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN	3
do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSP	4
do Departamento de Estrada de Rodagem - DER	6
do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP	3
da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP	8
da Caixa Beneficente da Polícia Militar	2

DECRETO Nº 52.297, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Cia. Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 67.600.000,00 (sessenta e sete milhões, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Cia. Paulista de

Trens Metropolitanos - CPTM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de outubro de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
4 5 90 65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			
TOTAL		1	67.600.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26.783.0001.1856 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CPTM			67.600.000,00
TOTAL		1	67.600.000,00
37092 CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			28.800.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			38.800.000,00
TOTAL		1	67.600.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26.783.3701.1875 IMPLANTAÇÃO DA EXTENSÃO DA LINHA C ATE			38.200.000,00
26.783.3704.1479 ACESSIBILIDADE MODERNIZAÇÃO ESTAÇÕES D			1.000.000,00
26.783.3704.1480 NORMALIZAÇÃO, REMOBILIZ. MODERNIZ. FROTA			23.100.000,00
26.783.3704.1481 RECAPACITAÇÃO MODERNIZ. LINHAS TREM MET			5.300.000,00
TOTAL		1	67.600.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS			
TOTAL		1	67.600.000,00
37092 CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS - CPTM			
TOTAL		1	67.600.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM 12549 8º 1º 3	67.600.000,00	67.600.000,00	0,00
TOTAL GERAL	67.600.000,00	67.600.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"-ITESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"-ITESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 51.636, de 09 de março de 2007, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de outubro de 2007.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSE GOMES DA SILVA" - ITESP			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES			788.000,00
TOTAL		1	788.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21.631.1710.1044 INFRA-ESTRUTURA AGRÁRIA			788.000,00
TOTAL		1	788.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSE GOMES DA SILVA" - ITESP			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO			204.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			584.000,00
TOTAL		1	788.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
21.631.1710.4960 ASSISTÊNCIA TÉCN. EXT. RURAL ESPEC. ASSEN			424.000,00
21.631.1710.4963 PRODUÇÃO E RENDA NOS ASSENTAMENTOS			364.000,00
TOTAL		1	788.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORÇAO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17047 FUND. INST. DE TERRAS EST. DE S.P. "JOSE GOMES DA SILVA" - ITESP			